



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO - RN
Praça Pedro Alves Bezerra, 266 - Centro - Pedro Avelino
CNPJ: 08.294.654/0001-87

LEI N.º 542/2001

Altera dispositivos da Lei N.º 515, de 16 de março de 1999, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 2º da lei 515, de 16 de março de 1999, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Conselho será constituído de 05 (cinco) membros e de 05 (cinco) suplentes, devendo a composição dos membros titulares obedecer o seguinte:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- II - Um representante dos professores;*
- III - Um representante de pais e alunos;*
- IV - Um representante dos servidores municipais*
- V - Um representante do Conselho Municipal de Educação*

§1º - Os membros do Conselho e seus suplentes, serão indicados pelos seguimentos que representam, nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, para cumprir mandato de 2 (dois) anos, com o direito à recondução para o mandato subsequente.

§2º - O exercício da função do membro do Conselho não será remunerado, constituindo serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º - Ao artigo 3º será acrescido o inciso III, com a seguinte redação:

"III - Supervisionar o fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério"

Art. 3º - O artigo 4º da Lei será modificado, devendo dispor:

"Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação para reuniões extraordinárias, através de comunicação escrita, de qualquer de seus membros".

origina 5

Art. 4º - O Presidente do Conselho será eleito pelos membros que compõe, para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 28 de agosto de 2001


Edeclaiton Batista da Trindade
- PREFEITO -